



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.162 de 21 de novembro de 2019.

Autoria: Ana Lúcia de Sousa e Silva

“Institui a Semana Municipal de conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de conscientização da Depressão Infanto-Juvenil a ser realizada do dia 8 (oito) a 14 (quatorze) de outubro de cada ano, no município de Luziânia.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I – levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II – orientar a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV – realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado dos casos diagnosticados.

Art. 3º Na semana explanada no art. 1º, serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença:

- I – palestras;
- II – seminários;
- III – atividades lúdicas.

Art. 4º As escolas de ensino público e privado poderão celebrar parcerias com: UBSs (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais e outras entidades, a fim de implementar os objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário